



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 705/89

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra, com 9.070,05 metros quadrados, Lote 232/A1, no Parque Industrial I, as margens da BR 376 a "Auto Posto Raffa branco Ltda".

Art. 3º - A referida área de terra destina-se exclusivamente para a instalação de um Posto de álcool carburante, gasolina e demais derivados de Petróleo, sendo vedado, a alienação, concessão a terceiros sem autorização do município mediante ato legislativo.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 690/89 de 31.03.89.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 25 dias do mês de setembro de 1989.

José
José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Grossi
Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo